

PROJETO DE LEI Nº DE 2007
(Do Sr. Gervásio Silva)

Institui o Dia Nacional do Motorista de Ambulância.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Motorista de Ambulância, a ser comemorado anualmente, em todo território nacional, no dia 10 de outubro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A política de saúde pública no nosso país necessita ser norteadada por programas humanitários, contar com um clima organizacional que valorize o ser humano. Nesta visão, o exercício da profissão de motorista de ambulância deve somar várias competências. A técnica pelo exercício da condição de motorista, a humana por tratar diretamente com a pessoa, numa condição em que todas as eventualidades são possíveis.

É importante ressaltar que, garantir o dia do motorista de ambulância em âmbito nacional, é motivar uma profissão de extrema relevância para a sociedade, assim como retribuir o que estes profissionais no seu cotidiano fazem em prol de milhares de pessoas que encontram-se fragilizadas.

Estes profissionais no seu dia-a-dia além de salvar inúmeras vidas enfrentam a insalubridade sem estabilidade jurídica no que diz respeito à segurança do trabalho. Data vênia devemos lutar não somente para assegurar esta homenagem assim como para garantir que estes profissionais tenham resguardados os seus direitos.

Valorizar este profissional é compreender a função social de um agente público, que necessita de sensibilidade, competência, mas também de reconhecimento social.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Dep. Gervásio Silva
DEM - SC